Resolução nº : 9633/2001
Protocolo nº : 93525/00
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
Assunto : TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES,

R E S O L V E

I – Aplicar, ao Sr. Silvestre Gabriel Przybysz, ex – Prefeito Municipal. multa de R$ 100,00, (cem reais) nos termos do art. 5º , inciso I, do Provimento 01/98-TC, pelo atraso de 57 (cinquenta e sete) dias na apresentação da presente prestação de contas.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento do item supra.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e HEINZ GEORG HERWIG e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES , CAIO MÁRCIO NOGUEIRA SOARES e JAIME TADEU LECHINSKI .

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, FERNANDO AUGUSTO DE MELLO GUIMARÃES.

Sala das Sessões, em 21 de agosto de 2001.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Vice-Presidente no exercício da Presidência

CÓPIA